Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/04/2017
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 121 DE 2017.
(Autor: Paulo Porto / PC do B)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Paulo Porto/PC do B, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis Requer a Mesa Diretora, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando a CETTRANS que informe, dentro do prazo legal, informações acerca da declaração do representante das empresas Pioneira e Capital do Oeste, em audiência perante o Ministério Público do Trabalho, responsabilizando a CETTRANS por problemas de adaptação do sistema de bilhetagem eletrônica no transporte público.

1. Foi a CETRANS que ordenou que motoristas do transporte público municipal deixassem de conduzir passageiros sem cartão eletrônico até o terminal? (Prática dos motoristas de permitir o embarque do passageiro sem cartão eletrônico para que fizessem a aquisição dos créditos e pagamento somente no terminal).
2. Se sim, sob que prerrogativa legal e fundamento? Se não, na condição de fiscal das empresas, como a CETTRANS se posiciona diante da declaração?

É o que requer. Sala de Sessões,
Cascavel, 04 de abril de 2017.

Paulo Porto
Vereador / PC do B

Justificação

Trata-se, antes de tudo, de ato inerente ao Poder Legislativo, qual seja fiscalizar o Poder Executivo. Neste sentido, este mandato recebeu a informação registrada em ata, conforme anexo, que o representante das empresas, em audiência no Ministério Público do Trabalho, responsabilizou a CETTRANS pela ordem contrária a essa gentileza ao usuário que vinha sendo praticadas pelos motoristas. Razão pela se faz necessário um posicionamento claro e honesto da CETRANS.

CONFERIDO